

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR E CARIDADE.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Beneficente Amor e Caridade, CNPJ n.º 41.945.507/0001-03, de uma área de terras com área de 763 m<sup>2</sup> que fica dentro de uma área maior de 1922,68 m<sup>2</sup>, inscrita no Registro de Imóveis de Montenegro sob Matrícula: RI 40.524, a área objeto da concessão possui um prédio com 92,69m<sup>2</sup> em madeira e 14,74m<sup>2</sup> em alvenaria, possui habite-se e está em processo de averbação.

Parágrafo único. O mapa de localização com a delimitação do imóvel é parte integrante desta lei.

Art. 2º A Associação Beneficente Amor e Caridade utilizará o imóvel para realização de projetos assistenciais de amparo principalmente a gestantes, menores, vulneráveis, idosos, famílias carentes.

Art. 3º O imóvel não poderá ser dado em garantia ou ser objeto de qualquer gravame sob pena de rescisão imediata da concessão de uso, independentemente de notificação.

Art. 4º O prazo da presente concessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização legislativa.

Art. 5º É de responsabilidade da Associação Beneficente Amor e Caridade o pagamento de todos os custos cartoriais decorrentes da concessão de uso e de todos os impostos incidentes sobre o imóvel, devendo zelar pela conservação e manutenção do referido imóvel, bem como o custeio das suas atividades, excetuando-se eventuais convênios e parcerias a serem firmados com a Administração Municipal.

Art. 6º Caso seja dada destinação diversa da prevista nesta lei, desativadas as atividades, o imóvel não estiver sendo utilizado para o fim desta lei, a posse do imóvel retornará ao Município, sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 7º Caberá à SMDESCH a fiscalização das atividades da concessionária.

Art. 8º Fica revogada a Lei n.º 4.243/2005.

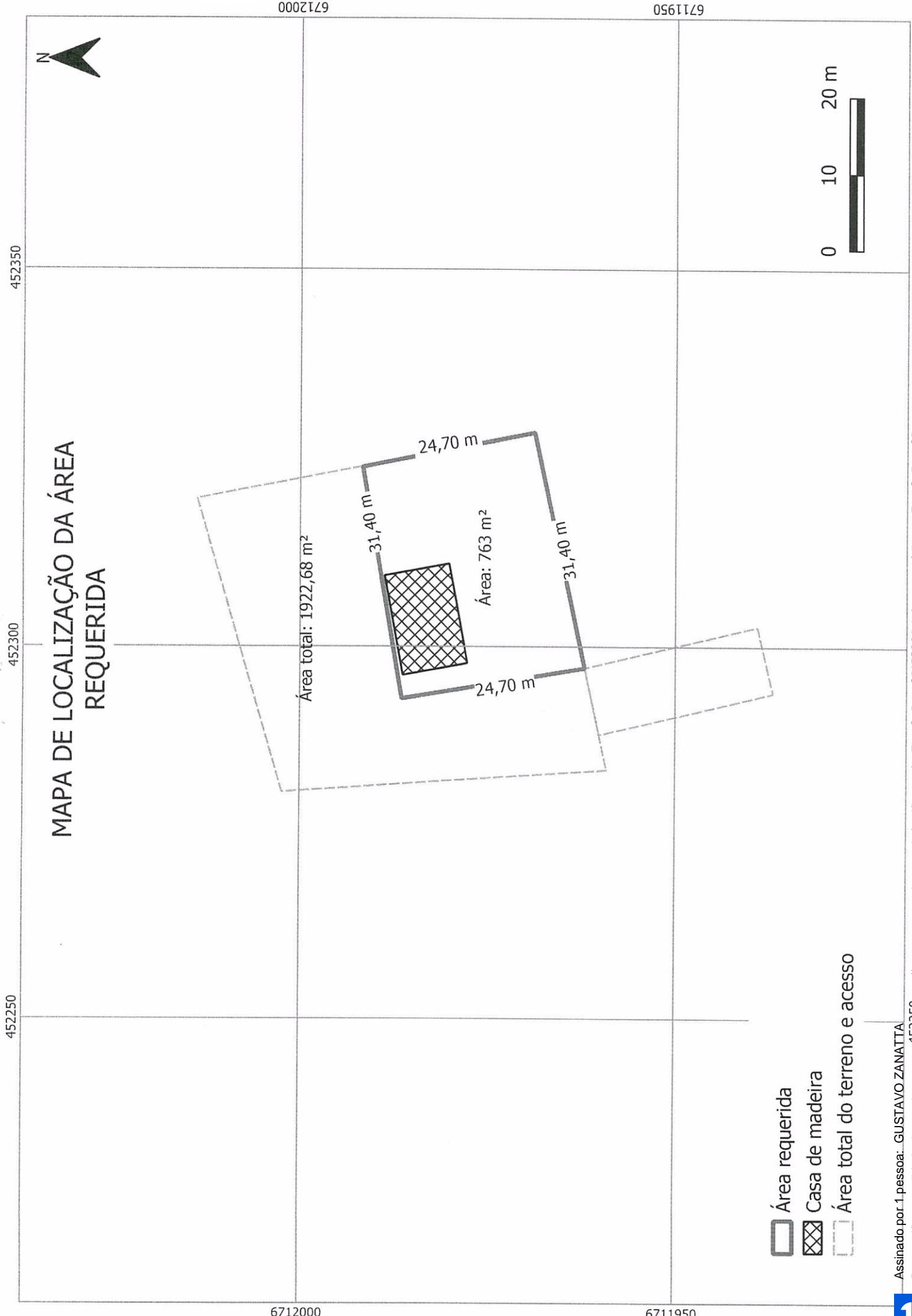
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de dezembro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal



## MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA



Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/29F8-8C7B-59CB46310> e informe o código 29F8-8C7B-59CB-6511

Autenticação do documento no site <https://cmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/E4356D33> utilizando a chave 'E4356D33'



Ofício n.º 165/2023-GP-AAL

Montenegro, 07 de dezembro de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a Associação Beneficente Amor e Caridade, de um imóvel com área de 763 m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior de 1922,68 m<sup>2</sup>, inscrito no Registro de Imóveis de Montenegro sob Matrícula: RI 40.524.

Dentro da área descrita da concessão existe edificação de um prédio com 92,69m<sup>2</sup> em madeira e 14,74m<sup>2</sup> em alvenaria, possui habite-se e está em processo de averbação.

Com o presente projeto o Executivo Municipal busca possibilitar que a Associação realize projetos assistenciais de amparo principalmente a gestantes, menores, vulneráveis, idosos, famílias carentes.

Os projetos visam proporcionar atividades ocupacionais, educativas e artísticas em um ambiente organizado e prazeroso, oferecendo condições que potencializem as capacidades individuais e intelectuais de cada um. O projeto também busca atender a questão alimentar, oferecendo café, almoço e lanche. A viabilização será através da união de grupo de professores e voluntários que irão doar horas do seu tempo na divisão de atividades esportivas, educacionais e sociais.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Felipe Kinn da Silva  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29F8-8C7B-59CB-6511

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 07/12/2023 11:29:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/29F8-8C7B-59CB-6511>